



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

PROJETO DE LEI Nº 145/2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO TERÇO
DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Parauapebas, o Dia Municipal do Terço da Família, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal do Terço da Família terá por objetivo incentivar e apoiar a realização de encontros, caminhadas, procissões, novenas, missas, vigílias e outras atividades de cunho religioso católico que promovam a devoção mariana e a valorização da família como núcleo fundamental da sociedade.

Art. 3º As comemorações poderão ser realizadas em parceria com paróquias, comunidades católicas, movimentos pastorais e demais instituições religiosas, sendo facultado ao Poder Executivo Municipal prestar apoio logístico e institucional, respeitada a legislação vigente e a laicidade do Estado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 11 de agosto de 2025.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia Municipal do Terço da Família, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio, tem por objetivo incentivar a prática da oração do terço no seio familiar, fortalecendo os laços entre seus membros e promovendo valores essenciais como união, respeito, fé e solidariedade.

A oração do terço, profundamente enraizada na tradição católica, é reconhecida como momento de reflexão, fortalecimento espiritual e preservação de costumes religiosos que atravessam gerações. Trata-se também de um espaço de encontro intergeracional, onde avós, pais e filhos compartilham experiências, testemunhos e valores cristãos que fortalecem a identidade familiar.

A escolha do dia 13 de maio reveste a proposta de especial significado, por ser a data em que a Igreja Católica celebra Nossa Senhora de Fátima, devoção amplamente difundida e que, historicamente, está associada à oração do terço e à mensagem de conversão, paz e valorização da família.

Do ponto de vista jurídico, a presente proposição encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, que conferem competência legislativa ao Município para dispor sobre assuntos de interesse local, incluindo a instituição de datas comemorativas no calendário oficial.

Assim, este Projeto de Lei busca não apenas valorizar uma prática religiosa que é parte importante da identidade cultural de grande parcela da população, mas também fomentar ações comunitárias e pastorais que contribuam para a preservação dos laços familiares e para a construção de uma sociedade mais harmônica, solidária e orientada por valores cristãos

Parauapebas, 11 de agosto de 2025.

ALEX P. OHANA
VEREADOR - PDT